

## **1. O que é Educação à Distância da FATEB**

A Educação a Distância (EaD) é a modalidade educacional na qual a mediação didático-pedagógica nos processos de ensino e aprendizagem ocorre com a utilização de meios e tecnologias de informação e comunicação, com estudantes e professores desenvolvendo atividades educativas em lugares ou tempos diversos. No EAD, aluno e professor não precisam estar presentes em um mesmo espaço físico ao mesmo tempo, ou seja, oferece uma flexibilidade de horários e o aluno pode estudar onde e como preferir acessando as aulas disponibilizadas pelo professor (tutor) no ambiente virtual de ensino utilizado pela FATEB. Com isso o ritmo de estudos é gerenciado pelo aluno e o professor continua sendo a referência, porém sem a rigidez dos ambientes escolares e seus horários. O método em EaD da FATEB desenvolve o sentido de autonomia do aluno, proporcionando uma experiência de automotivação e conforto fundamentais para os dias de hoje. O processo de ensino se dá pelo material didático SAGAH on-line e materiais extras, disponibilizados no **Ambiente Virtual (AVA)** do aluno e por tutorias presenciais tanto no pólo quanto em seu AVA, que estão disponíveis para acompanhar o aluno durante toda a jornada acadêmica.

## **2. Legislação do EaD**

No Brasil, as bases legais para a modalidade de educação a distância foram estabelecidas pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996), que foi regulamentada pelo Decreto n.º 5.622, publicado no D.O.U. de 20/12/05 (que revogou o Decreto n.º 2.494, de 10 de fevereiro de 1998, e o Decreto n.º 2.561, de 27 de abril de 1998) com normatização definida na Portaria Ministerial n.º 4.361, de 2004 (que revogou a Portaria Ministerial n.º 301, de 07 de abril de 1998).

Em 3 de abril de 2001, a Resolução n.º 1, do Conselho Nacional de Educação estabeleceu as normas para a pós-graduação lato e stricto sensu.

**Específico para EDUCAÇÃO SUPERIOR na modalidade de Educação a Distância:**

No caso da oferta de cursos de graduação e educação profissional em nível tecnológico, a instituição interessada deve credenciar-se junto ao Ministério da Educação, solicitando, para isto, a autorização de funcionamento para cada curso que pretenda oferecer. O processo será analisado na Secretaria de Educação Superior, por uma Comissão de Especialistas na área do curso em questão e por especialistas em educação a distância. O Parecer dessa Comissão será encaminhado ao Conselho Nacional de Educação. O trâmite, portanto, é o mesmo aplicável aos cursos presenciais. A qualidade do projeto da instituição será o foco principal da análise. Para orientar a elaboração de um projeto de curso de graduação a distância, a Secretaria de Educação a Distância elaborou um documento com Indicadores de qualidade para cursos de graduação a distância, disponível no site do Ministério para consulta. As bases legais são as indicadas no primeiro parágrafo deste texto.

**Pós-Graduação a distância**

A possibilidade de cursos de mestrado, doutorado e especialização a distância foi disciplinada pelo Capítulo V do Decreto n.º 5.622/05 e pela Resolução nº 01, da Câmara de Ensino Superior-CES, do Conselho Nacional de Educação-CNE, em 3 de abril de 2001.

O artigo 24 do Decreto n.º 5.622/05, tendo em vista o disposto no § 1º do artigo 80 da Lei nº 9.394, de 1996, determina que os cursos de pós-graduação stricto sensu (mestrado e doutorado) a distância serão oferecidos exclusivamente por instituições credenciadas para tal fim pela União e obedecem às exigências de autorização, reconhecimento e renovação de reconhecimento estabelecidos no referido Decreto.

No artigo 11, a Resolução nº 1, de 2001, também conforme o disposto no § 1º do art. 80 da Lei nº 9.394/96, de 1996, estabelece que os cursos de pós-graduação lato sensu a distância só poderão ser oferecidos por instituições credenciadas pela União.

Os cursos de pós-graduação lato sensu oferecidos a distância deverão incluir, necessariamente, provas presenciais e defesa presencial de monografia ou trabalho de conclusão de curso.

Saiba mais sobre EAD no site da Secretaria de Educação a Distância do MEC (<http://portal.mec.gov.br/seed>)

### **3. Estrutura**

As unidades de Educação à Distância da FATEB possuem uma infraestrutura padrão visando manter a mesma qualidade que a matriz possui, ou seja, fazendo com que este aluno se sinta o mais próximo possível da FATEB. As unidades são amplas, com mais de duas salas de aula, equipamentos tecnológicos de qualidade e um ótimo atendimento acadêmico.

### **4. Metodologia do EaD**

Os cursos de graduação a distância oferecidos pela FATEB são organizados por módulos. Cada semestre é composto por 3 módulos e cada módulo possui duas ou até três disciplinas curriculares, cada qual com horas distribuídas em cinco semanas. Nessas semanas acontecem os momentos de auto estudo e também os momentos presenciais obrigatórios.

### **Fóruns**

Por meio do fórum, o aluno tem a oportunidade de construir o conhecimento de forma colaborativa, debatendo com seus colegas de curso, professores e tutores mediadores o tema proposto, o que contribuirá para o desenvolvimento do seu senso crítico.

### **Provas Presenciais**

O modelo pedagógico contempla a realização de momentos presenciais obrigatórios, tais como: prova presencial e prova substitutiva, de acordo com a legislação vigente – Art. 1.º, §1.º do Decreto n.º 5.622, de 19 de dezembro de 2005, que regulamenta o Art. 80 da Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996. As provas são aplicadas de acordo com o calendário acadêmico e realizadas nos polos de apoio presencial. São individuais e sem consulta. Para ser

aprovado (a) em cada disciplina, a FATEB exige que o aluno(a) tenha a nota média mínima de 6,0 (seis) pontos.

### **Atividades de Estudo On-line**

Durante o módulo e o andamento das disciplinas, diversas atividades avaliativas são realizadas de forma on-line, no AVA.

### **Atividades de Extras**

Essas atividades acontecem na 5ª semana do módulo dos cursos de graduação e referem-se aos conteúdos abordados na disciplina e/ou conhecimentos atuais.

### **Provas Substitutivas**

As provas substitutivas substituem as notas das provas e atividades, caso o aluno não atinja a média exigida para aprovação em determinada disciplina.

### **Provas de Segunda Chamada**

As provas de Segunda Chamada compreendem uma segunda oportunidade para que o aluno realize a Prova Curricular, caso não tenha comparecido à prova em sua data original. Esta avaliação deve ser agendada previamente.

### **Projeto Integrador**

O Projeto de Integrador é um processo de desenvolvimento educacional no qual o acadêmico realiza em seu ambiente virtual de aprendizagem e tem a oportunidade de aprofundar os conhecimentos teóricos com a prática, de tal forma, que não encontre dificuldades ou situações divergente ao entrar no campo de atuação profissional bem como de desenvolver sua competências.